

LEI N.º 4.414, DE 26 DE OUTUBRO DE 1953

Cantídio Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do parágrafo 6.º do art. 32 da Lei n.º 1, de 18 de setembro de 1947, faz saber que esta Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Como homenagem do povo de São Paulo, fica o Executivo autorizado a mandar erigir no Largo do Paissandú, subdistrito de Santa Ifigênia, um busto dedicado à “Mãe Preta”.

Art. 2.º — Dentro de 30 (trinta) dias contados da promulgação da lei baixará o sr. Prefeito a regulamentação da presente, na qual fiquem asseguradas, dentre outras condições, a concorrência pública, a instituição de comissão julgadora das maquetes apresentadas e a concessão de prêmios aos dois artistas primeiros colocados.

Art. 3.º — Para a execução desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), proveniente do saldo apurado no balanço pertinente ao exercício de 1952.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de outubro de 1953. — O Presidente, *Cantídio Sampaio* — O 1.º Secretário, *Jarbas Tupinambá de Oliveira*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 26 de outubro de 1953. — O Diretor Geral, Substituto, *Renato Checchia*.